



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I No 2.932

" Dispõe sobre autorização para subvencionar a EE. Profa. Celda Mello Oliveira e dá outras providências. "

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a EE. Profa. Celda Mello Oliveira, sita na rua Dr. Dermival Franceschi no 645, nesta cidade, com a importância de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PARAGRAFO UNICO :- A verba constante do caput deste Artigo, será destinada a auxiliar o estabelecimento educacional a cobrir despesas diversas de manutenção de sua Fanfarra, denominada FACMOL (Fanfarra Celda Mello Oliveira).

ARTIGO 2o - E condição indispensável que a diretoria da EE. Profa. Celda Mello Oliveira, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda, que esta Administração, proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para a comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

ARTIGO 3o - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que possui a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

ORG. 06 - DIV. Educação, Cultura e Esporte

Unidade 06. Cultura

08-48 2472.030000 - Manutenção Serviço de Cultura

3.2.3.1.00.0000 - Subvenções Sociais

Ficha 231R\$. 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Aut



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 07 de Fevereiro de 2000.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA